



SMDPS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social -

Rua Benjamim Constant nº 496 - Centro - Elói Mendes
E-mail: recepcaosocial@eloimendes.mg.gov.br - recepcaocras32@gmail.com
Contato: 0800 443 2000 - Ramal 1128 - 1135

*Documento de Formalização de
Demanda Base legal: Lei Federal nº
14.133/2021*

1. Identificação do requisitante	
Requisitante e responsável pela demanda.	<ul style="list-style-type: none">• Maicon Rodrigo Souza Novaes• Secretário Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social
Matrícula	<ul style="list-style-type: none">• 6483
E-mail institucional:	Secretária de Desenvolvimento e Promoção Social- social@eloimendes.mg.gov.br
Telefone:	0800-443-2000

2. Identificação da demanda	
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO SOFTWARE DE GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (GESUAS), DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO SOCIAL. A CONTRATAÇÃO SERÁ EXECUTADA EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, ASSEGURANDO LEGALIDADE, EFICIÊNCIA E ECONOMICIDADE AO PROCESSO.
Quantidade:	Conforme termo de referência
Unidade de Medida:	Unidade

2.1. Itens		
Descrição	Unid	Qtd
Software para gestão do sistema único de Assistência Social - GESUAS	mês	12



SMDPS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social -

Rua Benjamim Constant nº 496 - Centro - Elói Mendes

E-mail: recepcaosocial@eloimendes.mg.gov.br - recepcaocras32@gmail.com

Contato: 0800 443 2000 - Ramal 1128 - 1135

3. Justificativa

O sistema GESUAS desempenha papel fundamental ao garantir a preservação do histórico de todas as ações realizadas com os usuários e suas famílias, assegurando a continuidade do atendimento. Os profissionais foram capacitados para utilizar o sistema de forma eficaz, evitando qualquer interrupção no suporte às famílias atendidas. Além disso, o GESUAS tem contribuído de maneira relevante para o fluxo de execução no Município, facilitando a tomada de decisões com base em dados concretos e promovendo o aprimoramento contínuo dos serviços oferecidos à população.

4. Alinhamento estratégico

O processo licitatório visa a contratação de serviço de suporte, manutenção e atualização do software GESUAS, essencial para a gestão do Sistema Único de Assistência Social. Esta ação está alinhada com os objetivos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social, buscando garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados, otimizar os processos de atendimento e aprimorar a gestão das ações sociais, com base em dados atualizados e eficientes.

5. Estimativa preliminar do valor da contratação (procedimento simplificado)

R\$ 34.314,36 (trinta e quatro mil, trezentos e quatorze reais e trinta e seis centavos)

6. Indicação da Dotação Orçamentária

Dotação: 372 Fonte: 1.500.99

7. Data da pretendida para conclusão da contratação

A presente contratação deverá ser formalizada até 30/12/2025, de modo a permitir o início da execução do objeto em tempo hábil.

8. Vinculação ou dependência com outra contratação

Não há vinculação ou dependência desta contratação em relação a qualquer outra;
 Há vinculação ou dependência desta contratação em relação à seguinte: _____.



SMDPS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social -

Rua Benjamim Constant nº 496 - Centro - Elói Mendes

E-mail: recepcaosocial@eloimendes.mg.gov.br - recepcaocras32@gmail.com

Contato: 0800 443 2000 - Ramal 1128 - 1135

9. Prioridade da Contratação

(X) Alta () Média () Baixa

10. Autorização

Submeto para análise e deliberação a inclusão da demanda no plano de contratações anual (PCA) do ano de 2026.

Elói Mendes/MG, 9 de dezembro de 2025

Maicon Rodrigo Souza Novaes

Secretário Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social



SMDPS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social

Rua Benjamim Constant nº 496 - Centro - Elói Mendes

E-mail: recepcaosocial@eloimendes.mg.gov.br - recepcaocras32@gmail.com

Contato: 0800 443 2000 - Ramal 1128 – 1135

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO SOFTWARE DE GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (GESUAS), DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO SOCIAL. A CONTRATAÇÃO SERÁ EXECUTADA EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, ASSEGURANDO LEGALIDADE, EFICIÊNCIA E ECONOMICIDADE AO PROCESSO.



SMDPS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social

Rua Benjamim Constant nº 496 - Centro - Elói Mendes
E-mail: recepcaosocial@eloimendes.mg.gov.br - recepcaocras32@gmail.com
Contato: 0800 443 2000 - Ramal 1128 – 1135

Estudo Técnico Preliminar

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

1. Descrição da Necessidade da Contratação

1.1. O sistema GESUAS desempenha papel essencial na gestão das ações socioassistenciais, garantindo a preservação do histórico de atendimentos realizados aos usuários e suas famílias. Essa ferramenta assegura a continuidade do atendimento, uma vez que os profissionais já estão capacitados para utilizá-la de forma eficaz, evitando qualquer interrupção no suporte prestado às famílias acompanhadas. Além disso, a utilização do GESUAS tem contribuído diretamente para o aprimoramento do fluxo de execução das atividades, fortalecendo a tomada de decisões orientadas por dados e elevando a qualidade dos serviços oferecidos à população. Atualmente, o Município conta com 5.717 famílias registradas e 13.575 pessoas acompanhadas, distribuídas em 6 unidades de atendimento, com atuação de 16 técnicos, o que reforça a abrangência do sistema e sua importância estratégica para a gestão socioassistencial local.

2. Demonstração da Previsão da Contratação no Plano de Contratação Anual - PCA

2.1. A necessidade identificada está alinhada às diretrizes e ao planejamento institucional da Administração para o exercício de 2026, encontrando-se registrada no Plano de Contratações Anual. Tal previsão evidencia planejamento prévio, observância ao princípio da eficiência, racionalização de gastos públicos e conformidade com o art. 12 da Lei nº 14.133/2021. A inclusão deste objeto no PCA demonstra, ainda, a adequação entre a demanda operacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social e a gestão estratégica de contratações, assegurando continuidade dos serviços, padronização de procedimentos e manutenção dos instrumentos essenciais à execução das políticas públicas de assistência social.





SMDPS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social

Rua Benjamim Constant nº 496 - Centro - Elói Mendes

E-mail: recepcaosocial@eloimendes.mg.gov.br - recepcaocras32@gmail.com

Contato: 0800 443 2000 - Ramal 1128 – 1135

3. Requisitos da Contratação

A contratação deverá observar o disposto no art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação de inviabilidade de competição, decorrente da exclusividade técnica e funcional do software GESUAS frente às demandas específicas da Política de Assistência Social. Para tanto, consideram-se requisitos essenciais:

I – **Justificativa da inexigibilidade**, com comprovação da inviabilidade de competição, mediante documento idôneo que ateste a exclusividade da empresa fornecedora quanto ao desenvolvimento, manutenção, suporte, direitos autorais, propriedade intelectual e comercialização do sistema GESUAS, nos termos do art. 74, inciso I, e §1º da Lei nº 14.133/2021.

II – **Demonstração de aderência e essencialidade**, comprovando que o sistema atende de forma integral e específica às necessidades técnico-operacionais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social, incluindo gestão integrada dos usuários, famílias, atendimentos, prontuários, programas e serviços do SUAS, caracterizando-se como solução indispensável à continuidade e aprimoramento da política pública.

III – **Comprovação da capacidade técnica e habilitação jurídica do fornecedor**, mediante documentação que comprove regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, qualificação técnica e demais requisitos exigidos pela legislação, conforme art. 62 da Lei nº 14.133/2021, além da comprovação de exclusividade prevista no §1º do art. 74 do referido diploma legal.

IV – **Elaboração de Termo de Referência**, contendo a descrição completa das funcionalidades do sistema, obrigações da contratada, escopo dos serviços envolvidos (implantação, hospedagem, licenciamento, treinamento, suporte e manutenção), prazos de execução, estimativa de custos e justificativa técnica, em conformidade com os arts. 18 e 72 da Lei nº 14.133/2021.

V – **Publicidade e transparência**, mediante publicação dos documentos relativos à inexigibilidade, da ratificação da autoridade competente e do extrato contratual no portal oficial, atendendo ao princípio da publicidade e ao art. 94 da Lei nº 14.133/2021.





SMDPS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social

Rua Benjamim Constant nº 496 - Centro - Elói Mendes

E-mail: recepcaosocial@eloimendes.mg.gov.br - recepcaocras32@gmail.com

Contato: 0800 443 2000 - Ramal 1128 – 1135

VI – Observância integral à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), exigindo que o contrato contenha cláusulas específicas de proteção, privacidade e tratamento de dados pessoais e sensíveis dos usuários socioassistenciais, incluindo obrigações quanto à segurança da informação, rastreabilidade, governança, confidencialidade, registros de acesso, prevenção a incidentes, responsabilização e atendimento às diretrizes de compliance de dados, sob responsabilidade integral da contratada.

3.1. O Contratado deverá cumprir todas as obrigações previstas no contrato, em seus anexos e em sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto. A contratação observará, no que couber, o disposto na Lei nº 14.133/2021 e na Lei nº 13.709/2018.

3.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação direta por inexigibilidade de licitação;

3.3. Comunicar formalmente à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para a entrega/implementação, qualquer ocorrência que possa impossibilitar o cumprimento dos prazos estabelecidos, com a devida comprovação;

3.4. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação direta, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

3.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar as prestações, exceto se expressamente autorizado no Termo de Referência ou no contrato;

3.6. Observar rigorosamente a legislação trabalhista, especialmente quanto à vedação do trabalho de menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, e a proibição do trabalho de menores de 18 anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres;

3.7. Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos, garantia, assistência técnica e quaisquer outros custos que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

3.8. Realizar a implantação completa do sistema, incluindo configuração,



SMDPS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social

Rua Benjamim Constant nº 496 - Centro - Elói Mendes

E-mail: recepcaosocial@eloimendes.mg.gov.br - recepcaocras32@gmail.com

Contato: 0800 443 2000 - Ramal 1128 – 1135

parametrização, migração de dados quando necessária, treinamento dos usuários e disponibilização de suporte técnico inicial, garantindo o pleno funcionamento e a imediata utilização pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social.

3.9. Garantir a qualidade do serviço e do software contratado, o qual deverá ser original, mantido diretamente pelo desenvolvedor, livre de falhas que comprometam sua operação, devidamente atualizado e em conformidade com os requisitos técnicos e funcionais estabelecidos no Termo de Referência, bem como com as normas aplicáveis à gestão de sistemas públicos e ao tratamento de dados.

4. Estimativas das quantidades e estimativa do valor da contratação

4.1. As estimativas de quantidades foram aferidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social, considerando as demandas identificadas no âmbito da gestão socioassistencial municipal e a necessidade de manutenção da continuidade dos serviços prestados à população usuária.

4.2. Em atendimento ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021, apresenta-se o valor estimado da contratação, obtido com base em metodologia de pesquisa de preços reconhecida, mediante análise de contratações similares e dados constantes no Painel de Preços da Administração Pública:

Valor estimado total do contrato: **R\$ 34.314,36 (trinta e quatro mil, trezentos e quatorze reais e trinta e seis centavos).**

4.3. A memória de cálculo correspondente à formação do valor estimado, contendo planilhas, parâmetros utilizados, quantitativos considerados e fornecedores consultados, compõe o presente processo como documento anexo.

4.4. A pesquisa de preços teve como fontes:

- a) Painel de Preços da Administração Pública;
- b) Contratações similares registradas em processos administrativos correlatos; e
- c) Pesquisa direta com fornecedores e prestadores do serviço.

4.5. A existência do valor estimado e da respectiva memória de cálculo atende integralmente ao disposto na Lei nº 14.133/2021, garantindo segurança jurídica ao procedimento e mitigando risco de nulidade decorrente da ausência de estimativa prévia.



SMDPS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social

Rua Benjamim Constant nº 496 - Centro - Elói Mendes
E-mail: recepcaosocial@eloimendes.mg.gov.br - recepcaocras32@gmail.com
Contato: 0800 443 2000 - Ramal 1128 – 1135

4.6. Item		
Descrição	Unid.	Qtd.
Software para Gestão do Sistema Único de Assistência Social (GESUAS).	Mês	12

5. Levantamento de Mercado

5.1. Foram analisadas contratações similares, por meio de consultas a outros editais, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades dos munícipes.

Assim, vejamos as opções encontradas:

Solução 1: Renovação da Licença de uso da plataforma GESUAS

Solução 2: Contratação de Sistema de Gestão Próprio (Desenvolvimento Interno ou terceirizado).

Análise da solução 1:

A renovação do contrato da plataforma GESUAS configura-se como solução adequada para assegurar a continuidade da gestão de informações, do acompanhamento das famílias, da organização dos serviços e do monitoramento dos programas no âmbito da Política de Assistência Social. Tal medida mostra-se necessária para garantir maior eficiência, segurança e padronização aos processos de gestão da Assistência Social.

Atualmente, os registros de atendimentos e o acompanhamento das famílias já são realizados por meio da plataforma, o que contribui para a redução do tempo operacional, minimiza o risco de perdas de informações e assegura a consolidação de dados para relatórios, planejamento e prestação de contas.

A renovação do contrato possibilitará a continuidade dos serviços já implementados, a integração das informações dos usuários, a qualificação do atendimento pelos equipamentos (CRAS, CREAS e demais serviços), o aprimoramento da gestão dos benefícios eventuais e o



SMDPS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social

Rua Benjamim Constant nº 496 - Centro - Elói Mendes

E-mail: recepcaosocial@eloimendes.mg.gov.br - recepcaocras32@gmail.com

Contato: 0800 443 2000 - Ramal 1128 – 1135

fortalecimento do monitoramento das ações, em conformidade com a legislação vigente e com as normas de transparência pública.

Prós:

- Registro unificado das famílias e indivíduos atendidos.
- Monitoramento sistematizado dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais.
- Redução de retrabalho e melhoria da eficiência operacional.
- Relatórios gerenciais completos e indicadores em tempo real para tomada de decisão.
- Maior segurança e integridade dos dados.
- Adequação às exigências de prestação de contas, auditorias e controle interno.
- Centraliza informações de famílias e indivíduos atendidos pelos serviços socioassistenciais.
- Facilita o acompanhamento sistemático, evitando duplicidade de registros.
- Melhora a qualidade dos dados para relatórios e planejamento.
- Permite monitorar PAIF, PAEFI, SCFV e benefícios eventuais de forma padronizada.
- Gera indicadores automáticos para prestação de contas e tomada de decisão.
- Reduz retrabalho e erros no preenchimento manual de relatórios
- Produz relatórios completos e exportáveis para gestão e auditorias.
- Facilita o cumprimento de exigências de transparência e monitoramento legal.
- Auxilia gestores na identificação de demandas e priorização de ações.
- Não exige infraestrutura local de servidores.
- Atualizações automáticas sem paralisação do serviço.
- Segurança avançada para proteção de dados sensíveis.
- Suporte especializado e contínuo para equipes de assistência social.
- Materiais de capacitação e atendimento rápido a dúvidas.
- Auxilia na implantação e no uso das funcionalidades mais avançadas.
- Automatiza fluxos, sinaliza pendências e organiza atendimento.
- Melhora comunicação interna entre CRAS, CREAS e gestão.



Contras:

- Dependência de conectividade estável para operação contínua.
- Pode limitar personalizações caso o município possua fluxos muito específicos.

- Demandará revisão periódica da base de dados para manter consistência.
- Dependência do provedor para backup e contingência.
- Eventuais mudanças de custo conforme planos da empresa.
- Necessidade de reciclagem periódica do treinamento devido à rotatividade de servidores.

Análise da solução 2:

O Município pode optar pelo desenvolvimento de um sistema próprio, elaborado sob medida para atender às necessidades específicas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social. Esse sistema poderia ser criado pela equipe interna de Tecnologia da Informação ou por empresa especializada em desenvolvimento de software.

Prós:

- Personalização total: O sistema é projetado exclusivamente para os fluxos, indicadores, relatórios e metodologias usados pelo Município. Não há necessidade de adaptação às limitações de uma plataforma externa.
- Maior controle sobre dados: Todos os dados permanecem em servidores escolhidos pelo município, aumentando a autonomia sobre armazenamento, privacidade e backups.
- Evolução contínua sob demanda: O sistema pode receber melhorias, integrações e ajustes sempre que necessário, sem depender da agenda ou política comercial de uma plataforma fechada.
- Independência de fornecedor: Diminui riscos de descontinuação, aumentos de preço ou mudanças nas regras de uso.

Contras:

- Custo inicial mais alto: O desenvolvimento do zero geralmente exige investimento financeiro maior do que plataformas prontas.
- Prazo de implementação mais longo: Enquanto sistemas como GESUAS são



SMDPS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social

Rua Benjamim Constant nº 496 - Centro - Elói Mendes

E-mail: recepcaosocial@eloimendes.mg.gov.br - recepcaocras32@gmail.com

Contato: 0800 443 2000 - Ramal 1128 – 1135

implantados rapidamente, um sistema próprio pode demandar meses de análise, desenvolvimento e testes.

- Necessidade de suporte técnico contínuo: O Município precisa de equipe ou contrato permanente para manutenção, atualizações e correções.
- Riscos de falhas ou falta de atualização: Sem equipe técnica robusta, o sistema pode se tornar obsoleto mais rápido do que soluções comerciais.

Considerando as alternativas apresentadas, a solução 1 apresenta-se como a alternativa mais adequada e tecnicamente justificada. As demais opções não demonstraram o mesmo nível de integração, maturidade técnica, suporte contínuo ou aderência às necessidades da gestão municipal. Assim, conclui-se que a renovação da plataforma GESUAS constitui a solução capaz de atender de forma mais eficiente, segura e estratégica às demandas da Política de Assistência Social local.

6. Justificativa para o parcelamento ou não da contratação

6.1. No presente caso, não se aplica o parcelamento do objeto, uma vez que se trata da contratação integrada dos serviços de licença de uso, suporte técnico, manutenção evolutiva e corretiva, além de atualizações do software GESUAS. A divisão desses componentes inviabilizaria a plena execução do serviço, tendo em vista que todas essas funcionalidades são interdependentes e compõem um único sistema fornecido exclusivamente pela empresa detentora da solução. Qualquer tentativa de fragmentação comprometeria a eficiência operacional, a segurança das informações, a continuidade dos atendimentos e o correto funcionamento da plataforma, dificultando o controle administrativo, a responsabilidade contratual e a garantia da qualidade do serviço prestado ao Município. Portanto, a contratação deverá ocorrer de forma global.

7. Demonstrativo dos resultados pretendidos

7.1. Espera-se que, com a contratação do software de gestão do Sistema Único de Assistência Social (GESUAS), haja melhoria na eficiência e na continuidade dos serviços





SMDPS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social

Rua Benjamim Constant nº 496 - Centro - Elói Mendes

E-mail: recepcaosocial@eloimendes.mg.gov.br - recepcaocras32@gmail.com

Contato: 0800 443 2000 - Ramal 1128 – 1135

prestados, por meio do registro e acompanhamento adequados das ações realizadas. O resultado previsto é a otimização dos processos de atendimento, o fortalecimento da tomada de decisões com base em dados confiáveis e o aprimoramento da gestão dos serviços socioassistenciais oferecidos à população.

8. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato

8.1. Após a elaboração do ETP, será desenvolvido o Termo de Referência, observando todas as normas e etapas da fase interna. Concluída essa etapa, e estando o documento aprovado pela Autoridade Competente da Prefeitura Municipal, será realizada a contratação por inexigibilidade.

9. Contratações correlatas e/ou interdependentes

9.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição e operacionalização dos serviços poderão ser atendidos exclusivamente pela contratação ora proposta. Assim, os bens e serviços pretendidos são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

10. Descrição de possíveis impactos ambientais

10.1. Não foram identificados impactos ambientais significativos envolvidos.

11. Declaração de viabilidade

11.1. Considerando a documentação recebida, a legislação autorizadora e o estudo realizado, declara, expressamente, na forma da Lei Federal nº 14.133/21, a viabilidade e a razoabilidade da contratação aqui pretendida.

11.2. A contratação do software de gestão do Sistema Único de Assistência Social



SMDPS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social

Rua Benjamim Constant nº 496 - Centro - Elói Mendes

E-mail: recepcaosocial@eloimendes.mg.gov.br - recepcaocras32@gmail.com

Contato: 0800 443 2000 - Ramal 1128 – 1135

(GESUAS) mostra-se viável em razão de sua natureza exclusiva e da inexistência de soluções alternativas que atendam, de forma integrada, às necessidades específicas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social. A solução é essencial para a continuidade e o aperfeiçoamento da prestação dos serviços, justificando a adoção da inexigibilidade do processo licitatório.

Elói Mendes/MG, em 09 de dezembro de 2025.

Lenita Fátima Gomes Pinto

Diretora de Departamento de Assistência Social





SMDPS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social

Rua Benjamim Constant nº 496 - Centro - Elói Mendes
E-mail: recepcaosocial@eloimendes.mg.gov.br - recepcaocras32@gmail.com
Contato: 0800 443 2000 - Ramal 1128 - 1135

Termo de Referência

Base legal: Lei federal nº 14.133/2021

1. Objeto

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO SOFTWARE DE GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (GESUAS), DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO SOCIAL. A CONTRATAÇÃO SERÁ EXECUTADA EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, ASSEGURANDO LEGALIDADE, EFICIÊNCIA E ECONOMICIDADE AO PROCESSO.

1.1. Item		
Descrição	Unidade	Quantidade
Software para gestão do sistema único de Assistência Social – GESUAS.	Mês	12

2. Vigência

2.1. O prazo de vigência da contratação será 1 ano, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 106 e 107 da Lei 14.133/21, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

3. Fundamento e Justificativa acerca da necessidade da contratação

3.1. O sistema GESUAS constitui ferramenta essencial para execução, controle e gestão das ações socioassistenciais do Município, permitindo o registro padronizado de



SMDPS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social

Rua Benjamim Constant nº 496 - Centro - Elói Mendes

E-mail: recepcaosocial@eloimendes.mg.gov.br - recepcaocras32@gmail.com

Contato: 0800 443 2000 - Ramal 1128 - 1135

atendimentos, emissão de prontuários eletrônicos, gestão de benefícios, acompanhamento de indicadores, geração de relatórios gerenciais e monitoramento da evolução das famílias atendidas pela rede socioassistencial. Sua utilização garante continuidade dos atendimentos, preservação do histórico sociofamiliar, rastreabilidade das informações e padronização dos procedimentos, assegurando eficiência e qualidade na prestação dos serviços públicos da Assistência Social.

A descontinuidade do sistema acarretaria interrupção de fluxos operacionais da política municipal de Assistência Social, impactando diretamente CRAS, CREAS, SCFV, medidas socioeducativas e demais serviços vinculados ao SUAS, inviabilizando o acompanhamento, a gestão e o registro das ações socioassistenciais.

Adicionalmente, o GESUAS é solução tecnológica proprietária, desenvolvida e mantida por fornecedor detentor da titularidade e domínio do código-fonte, infraestrutura, atualizações e suporte técnico necessários ao pleno funcionamento da plataforma. Não existem no mercado sistemas equivalentes capazes de garantir substituição imediata, migração segura de dados, preservação de informações históricas e continuidade operacional, sem risco de perda de registros, interrupção dos atendimentos e prejuízos à administração pública.

Diante desse cenário, a contratação mostra-se necessária, indispensável e tecnicamente justificada, configurando atendimento ao interesse público, continuidade do serviço essencial e observância ao princípio da eficiência administrativa. A inviabilidade de competição decorre da natureza específica do software e de sua manutenção, enquadrando-se na hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

4. Descrição da Solução como um todo

4.1. A contratação da plataforma GESUAS consiste na implementação de solução tecnológica especializada voltada à gestão integrada da Política de Assistência Social, abrangendo integralmente o ciclo de atendimento às famílias e indivíduos acompanhados pela rede socioassistencial do Município. Trata-se de sistema concebido especificamente para o âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, contemplando metodologias, fluxos operacionais, classificações padronizadas, prontuários eletrônicos, registros e instrumentos oficiais de acompanhamento, em conformidade com as normativas vigentes. A solução proposta caracteriza objeto de natureza singular, uma vez que reúne funcionalidades



SMDPS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social

Rua Benjamim Constant nº 496 - Centro - Elói Mendes

E-mail: recepcaosocial@eloimendes.mg.gov.br - recepcaocras32@gmail.com

Contato: 0800 443 2000 - Ramal 1128 - 1135

estruturadas exclusivamente para os processos da Política de Assistência Social, não se tratando de software genérico aplicável a outras áreas administrativas. Tal especificidade está associada à expertise técnica do fornecedor na construção, manutenção e atualização contínua do sistema, justificando o enquadramento do presente procedimento na hipótese de inexigibilidade, prevista no **art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021**, dada a inviabilidade de competição, em razão da especialização e particularidade do objeto.

4.1.1. Planejamento e Implantação: O ciclo de implantação da solução tem início com o planejamento e a configuração inicial da plataforma, abrangendo parametrizações específicas ao Município, cadastro das unidades e serviços socioassistenciais, definição de perfis de acesso de acordo com as funções dos usuários e importação de bases de dados existentes, quando tecnicamente possível. Nessa etapa, a contratada disponibiliza suporte técnico especializado para orientar os procedimentos de migração, estruturação e início das operações. As atividades são conduzidas de modo a assegurar segurança operacional, padronização de registros, rastreabilidade das informações, integridade dos dados e conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

4.1.2. Capacitação e Suporte Contínuo: Após a implantação da plataforma, a contratada deverá realizar capacitações direcionadas a todos os profissionais responsáveis pela utilização do sistema, contemplando orientações sobre o uso do prontuário eletrônico, registro de atendimentos e visitas domiciliares, elaboração de instrumentos como PIA/PAEFI, gestão de benefícios socioassistenciais, emissão de encaminhamentos e geração de relatórios gerenciais. O ciclo de vida da solução incluirá ainda suporte técnico permanente, atendimento a dúvidas operacionais, aplicação de atualizações, manutenção evolutiva e aprimoramentos contínuos, garantindo que a equipe municipal permaneça tecnicamente atualizada, com redução de riscos de interrupção dos serviços e adequada continuidade das atividades da rede socioassistencial.

4.1.3. Operação e Gestão dos Serviços: Durante o período de operação cotidiana, a plataforma GESUAS exercerá função central na organização, registro, monitoramento e gestão das ações desenvolvidas nos CRAS, CREAS, SCFV, medidas socioeducativas e demais serviços da rede socioassistencial municipal. O sistema permitirá o acompanhamento



SMDPS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social

Rua Benjamim Constant nº 496 - Centro - Elói Mendes

E-mail: recepcaosocial@eloimendes.mg.gov.br - recepcaocras32@gmail.com

Contato: 0800 443 2000 - Ramal 1128 - 1135

contínuo das famílias e indivíduos atendidos, assegurando rastreabilidade das informações, padronização dos registros, integração entre unidades e consolidação de dados para fins de planejamento e tomada de decisões.

4.1.4. Funcionalidades Operacionais da Plataforma: A plataforma possibilitará o registro padronizado de atendimentos individuais e coletivos, a emissão de prontuários eletrônicos completos, o monitoramento da evolução das famílias acompanhadas, a organização de visitas técnicas e do acompanhamento territorial, bem como a gestão de benefícios eventuais e de demandas sociais. Além disso, permitirá o mapeamento de vulnerabilidades, indicadores, perfis populacionais e relatórios gerenciais estratégicos. Essa fase representa o núcleo do ciclo de vida da solução, no qual a plataforma subsidia diretamente a tomada de decisões, o planejamento das ações, o monitoramento dos resultados e o cumprimento das responsabilidades estabelecidas pela Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e pelas diretrizes da gestão municipal do SUAS.

4.1.5. Monitoramento, Avaliação e Relatórios estratégicos: A solução disponibiliza painéis, indicadores e relatórios automáticos que permitem ao gestor acompanhar resultados, avaliar metas e organizar informações para prestação de contas, subsidiando a elaboração de diagnósticos, planejamento anual e ações estratégicas no âmbito da Política de Assistência Social. Essa funcionalidade contribui diretamente para o cumprimento das normas de governança, transparência e gestão voltada a resultados previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no que se refere ao princípio da eficiência, ao controle administrativo. O sistema também fortalece mecanismos de monitoramento e avaliação, atendendo às exigências de planejamento e padronização do gasto público, reforçando a economicidade do processo e a rastreabilidade das informações. A implementação desse módulo é essencial para dar suporte aos instrumentos de acompanhamento e avaliação social, garantindo transparência administrativa e controle de informações, em conformidade com os princípios constitucionais da publicidade e da motivação dos atos públicos, além de apoiar o controle interno e social exercido no âmbito do SUAS.



SMDPS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social

Rua Benjamim Constant nº 496 - Centro - Elói Mendes

E-mail: recepcaosocial@eloimendes.mg.gov.br - recepcaocras32@gmail.com

Contato: 0800 443 2000 - Ramal 1128 - 1135

4.1.6. Atualização Tecnológica e Manutenção Evolutiva: A plataforma GESUAS contempla processo permanente de atualização tecnológica e manutenção evolutiva, abrangendo revisão de funcionalidades, correções estruturais, aprimoramentos de desempenho e adequações normativas decorrentes de alterações legislativas, regulamentares e técnicas vinculadas ao SUAS. Essa dinâmica de evolução contínua assegura a aderência do sistema às diretrizes federais e às pactuações interfederativas, preservando conformidade operacional e jurídica durante a vigência contratual. A manutenção evolutiva está diretamente relacionada ao atendimento das exigências previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente no que concerne aos princípios da eficiência, efetividade e planejamento administrativo, evitando desatualização tecnológica, mitigando riscos à continuidade do serviço público e garantindo que os dados socioassistenciais permaneçam organizados e compatíveis com padrões legais vigentes. Além disso, por se tratar de solução proprietária e desenvolvida de forma integrada ao modelo de gestão nacional da Assistência Social, a manutenção evolutiva é atividade inerente ao próprio fornecedor original, reforçando o enquadramento da contratação por inexigibilidade em razão da inviabilidade de substituição da solução sem prejuízo à continuidade, ao histórico de dados e à integridade funcional da plataforma.

4.1.7. Segurança e Proteção de Dados: A plataforma inclui camadas de segurança, controle de acesso, criptografia e práticas de conformidade de acordo com a LGPD, assegurando proteção às informações sensíveis das famílias atendidas. Essa etapa é permanente e acompanha toda a duração do contrato, garantindo integridade e sigilo dos registros socioassistenciais. A plataforma deverá garantir mecanismos estruturados de segurança da informação, incluindo criptografia. O tratamento dos dados pessoais seguirá obrigatoriamente os princípios e requisitos previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD), em especial quanto à proteção de dados sensíveis, finalidade, necessidade, segurança, prevenção e responsabilização, assegurando confidencialidade, disponibilidade e integridade das informações registradas no ambiente digital. Essa proteção é contínua durante todo o período de vigência contratual, sendo requisito essencial à prestação do serviço, dado o caráter sigiloso dos dados referentes a famílias, usuários e atendimentos socioassistenciais. O cumprimento dessas obrigações está alinhado ao disposto no art. 5º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, que impõe observância à legislação de proteção de dados pessoais em contratações públicas, reforçando exigência técnica e jurídica da presente solução.



SMDPS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social

Rua Benjamim Constant nº 496 - Centro - Elói Mendes

E-mail: recepcaosocial@eloimendes.mg.gov.br - recepcaocras32@gmail.com

Contato: 0800 443 2000 - Ramal 1128 - 1135

4.1.8. **Encerramento ou Renovação:** Ao término da vigência contratual, o Município poderá renovar a solução ou optar pela transição para outra plataforma. Nessa fase, a contratada deverá garantir a exportação integral dos dados e registros produzidos, em formato estruturado, assegurando preservação, continuidade e integridade das informações públicas, em conformidade com a legislação aplicável, incluindo a Lei nº 14.133/2021 e a LGPD.

4.1.9. A contratação da plataforma GESUAS caracteriza-se como a aquisição de solução tecnológica especializada, concebida especificamente para a gestão do SUAS, e que acompanha todas as etapas do ciclo de vida da política pública — da implantação e capacitação, passando pela operação, monitoramento, suporte, atualização e segurança dos dados, até o encerramento contratual. Trata-se de uma ferramenta robusta, alinhada às necessidades da gestão municipal e aos padrões nacionais da assistência social, contribuindo para eficiência administrativa, transparência e melhoria do atendimento à população.

5. Requisitos da contratação

5.1. A contratada deverá cumprir integralmente todas as obrigações previstas no contrato, em seus anexos e em sua proposta comercial, assumindo de forma exclusiva os riscos e custos inerentes à adequada e regular execução do objeto. A contratação observará, no que couber, o disposto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, especialmente quanto aos princípios, diretrizes, regras de execução contratual, fiscalização, responsabilização e gestão administrativa aplicáveis.

5.1.1. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente procedimento administrativo.

5.1.2. Comunicar formalmente à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para a entrega, qualquer fato que possa comprometer o cumprimento dos prazos estabelecidos, apresentando justificativas e documentação comprobatória, quando aplicável.

5.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

5.1.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar as prestações, exceto se expressamente autorizado no



SMDPS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social

Rua Benjamim Constant nº 496 - Centro - Elói Mendes

E-mail: recepcaosocial@eloimendes.mg.gov.br - recepcaocras32@gmail.com

Contato: 0800 443 2000 - Ramal 1128 - 1135

Termo de Referência ou no contrato.

5.1.5. Observar integralmente a legislação trabalhista aplicável, incluindo as vedações relativas ao trabalho de menores previstas na Constituição Federal e legislação infraconstitucional, quando houver empregados envolvidos na prestação do serviço.

5.1.6. Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos, garantia, assistência técnica e quaisquer outros custos que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6. Execução do Objeto

6.1. A execução do objeto terá início a partir da emissão da Autorização de Fornecimento pelo setor de Compras ou pelo setor requisitante da Prefeitura Municipal de Elói Mendes-MG. A contratada deverá iniciar a implantação e disponibilizar o sistema GESUAS em pleno funcionamento no prazo máximo de 1 (um) dia útil, assegurando o acesso à plataforma, a operacionalidade mínima necessária e a continuidade das atividades da rede socioassistencial.

6.2. A execução compreenderá a implantação, disponibilização do acesso, suporte técnico, manutenção corretiva e evolutiva, atualizações do sistema e atendimento às demandas operacionais durante toda a vigência contratual, em conformidade com as especificações técnicas, normativas do SUAS e legislação aplicável.

6.3. Eventual impossibilidade material de cumprimento do prazo inicial ou das obrigações contratuais deverá ser formalmente comunicada pela contratada, de forma tempestiva e devidamente justificada, ficando a análise e eventual aceitação condicionadas à decisão da Administração, observados os princípios da continuidade do serviço público, eficiência administrativa e as hipóteses legais de caso fortuito ou força maior.

7. Gestão do Contrato

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



SMDPS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social

Rua Benjamim Constant nº 496 - Centro - Elói Mendes

E-mail: recepcaosocial@eloimendes.mg.gov.br - recepcaocras32@gmail.com

Contato: 0800 443 2000 - Ramal 1128 - 1135

7.2. O responsável pela gestão deste contrato será o Sr. Maicon Rodrigo Souza Novaes, matrícula: 6483. A fiscalização do contrato ficará a cargo da Sra. Lenita Fátima Gomes Pinto, matrícula: 6278.

7.3. Os responsáveis pela gestão e pela fiscalização contratual observarão as regras do regulamento municipal (Decreto: 3.156/2023 – Portaria 3.831/2023) e obedecerão às seguintes rotinas:

7.3.1. **Fiscal do Contrato:** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração Pública Municipal especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no art.70 da Lei Federal nº 14.133/2021 e em Portaria Municipal que regula a matéria, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição. As atividades de fiscalização serão formalizadas em documento assinado pelo fiscal, com a indicação de data, local e hora de verificação dos fatos, consignando, inclusive, o nome dos envolvidos e as correções operacionais determinadas, se for o caso.

7.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7.3.3. Na hipótese de contratação de empresa ou profissional terceirizado para a prestação de assistência ao fiscal do contrato serão aplicadas as regras do art.117, §4, I e II da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4. **Gestor do Contrato:**

7.4.1. A gestão do contrato será realizada por agente público, com poder de deliberação unilateral, nomeado para a adoção de providências necessárias, visando a regular execução do contrato.

7.4.2. São atribuições do gestor do contrato:

7.4.2.1. Verificar a regularidade dos documentos apresentados pelo contratado;

7.4.2.2. Acompanhar a execução do contrato diretamente e/ou através dos relatórios apresentados pelo fiscal;

7.4.2.3. Analisar pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, eventuais alterações



SMDPS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social

Rua Benjamim Constant nº 496 - Centro - Elói Mendes

E-mail: recepcaosocial@eloimendes.mg.gov.br - recepcaocras32@gmail.com

Contato: 0800 443 2000 - Ramal 1128 - 1135

contratuais ou qualquer situação que modifique as condições de execução do contrato;

7.4.2.4. Receber definitivamente o objeto contratado;

7.4.2.5. Suspender, cautelarmente, a entrega de bens e prestação de serviços;

7.4.2.6. Determinar a publicação dos dados contratuais no sítio eletrônico do órgão e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.5. O gestor poderá requisitar informações ao fiscal do contrato sempre que necessário, garantindo subsídio suficiente para a motivação de sua decisão.

7.6. O gestor e fiscal do contrato serão, preferencialmente, servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública municipal, nomeados pela autoridade máxima da entidade, nos termos do art. 70 da Lei Federal n.º 14.133/21.

7.7. Aplica-se ao gestor e fiscal dos contratos o disposto no § 10º, do art. 80 da Portaria n.º 3.831/2023.

7.8. Caberá ao órgão de assessoramento jurídico proceder à verificação da legalidade do presente Termo de Referência e do respectivo contrato, sempre que houver alteração superveniente da Lei Federal n.º 14.133/2021, mudança de entendimento jurisprudencial ou edição de nova orientação pelos Tribunais de Contas aplicável à matéria.

8. Obrigações da Contratada

8.1. A Contratada obriga-se a:

8.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

8.1.2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

8.1.4. Substituir, às suas expensas e a critério da Administração, qualquer produto que apresente avarias, defeitos de fabricação, funcionamento inadequado ou que não esteja de acordo com as especificações contratadas;



SMDPS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social

Rua Benjamim Constant nº 496 - Centro - Elói Mendes

E-mail: recepcaosocial@eloimendes.mg.gov.br - recepcaocras32@gmail.com

Contato: 0800 443 2000 - Ramal 1128 - 1135

8.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto contratado;

8.1.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.7. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, compatíveis com as obrigações assumidas;

8.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar serviços ou fornecimentos, salvo se expressamente autorizado no Termo de Referência ou no contrato;

8.1.9. Observar a legislação trabalhista, em especial a vedação do trabalho de menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, bem como a proibição do trabalho de menores de 18 anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres;

8.1.10. Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas decorrentes de tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outros custos incidentes na execução do contrato.

9. Obrigações da Contratante

9.1. A Contratante obriga-se a:

9.1.1. Receber provisoriamente os serviços, disponibilizando local, data e horário;

9.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.1.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. Critério de Medição e de Recebimento do Objeto

10.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega pelo fiscal para posterior verificação de conformidade.

10.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios,



SMDPS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social

Rua Benjamim Constant nº 496 - Centro - Elói Mendes

E-mail: recepcaosocial@eloimendes.mg.gov.br - recepcaocras32@gmail.com

Contato: 0800 443 2000 - Ramal 1128 - 1135

defeitos ou incorreções resultantes da execução.

10.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos sem ônus para a Administração.

10.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11. Prazo e forma de pagamento

11.1. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, através da Tesouraria do Município de Elói Mendes/MG, por crédito em conta bancária, mensalmente, no 15º (décimo quinto) dia útil após a apresentação dos documentos fiscais devidos do efetivo fornecimento requisitado na Autorização de Fornecimento expedida pelo Setor de Compras do Município, devendo constar no corpo da Nota Fiscal os números das Autorizações de Fornecimento.

11.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

11.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

12. Forma e critérios de seleção do fornecedor

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de INEXIGIBILIDADE nos termos do art. 74, I, da Lei nº 14.133/21.

13. Exigências de habilitação

13.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

a) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do



SMDPS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social

Rua Benjamim Constant nº 496 - Centro - Elói Mendes

E-mail: recepcaosocial@eloimendes.mg.gov.br - recepcaocras32@gmail.com

Contato: 0800 443 2000 - Ramal 1128 - 1135

domicílio ou sede do licitante;

- b) Certidão negativa de FGTS;
- c) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- d) Certidão negativa de Falência;
- e) Contrato social ou documento equivalente;
- f) CNPJ;
- g) CPF do sócio ou representante;
- h) Declaração que não emprega menores.

14. Estimativa do valor da contratação

O valor estimado da contratação é de R\$ 34.314,36 (trinta e quatro mil trezentos e quatorze reais e trinta e seis centavos).

15. Adequação orçamentária

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Estado, na seguinte dotação: 372 Fonte: 1.500.99.

Elói Mendes/MG, 09 de dezembro de 2025

Lenita Fátima Gomes Pinto

Diretora de Departamento de Assistência Social





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B482-1584-FD2D-23F8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MAICON RODRIGO SOUZA NOVAES (CPF 090.XXX.XXX-36) em 26/12/2025 12:59:00 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LENITA FÁTIMA GOMES PINTO (CPF 354.XXX.XXX-53) em 29/12/2025 09:29:11 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://eloimendes.1doc.com.br/verificacao/B482-1584-FD2D-23F8>